Política de **Proteção e Segurança da Informação**

CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lúcio Landim Batista da Costa
Presidente do Conselho

Marcus Vinicius Fernandes Neves
Conselheiro

Neujanny Chaves Patrício
Conselheiro

Washington Luís Soares Ramalho
Conselheiro

Tatiana Ribeiro Rocha
Conselheiro

Virgiane da Silva Melo Amaral
Conselheiro

Victor Castro Dória de Almeida
Conselheiro

Márcia Lauriano da Silva
Secretária do Conselho

DIRETORIA EXECUTIVA

Marcus Vinicius Fernandes Neves
Diretor Presidente
Diretor de Novos Negócios, Inovação e Meio Ambiente

Jorge Gurgel de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Isaac Fernandes Vieira Veras
Diretor Comercial

Thiago de Sousa Pessoa
Diretor de Operação e Manutenção

Flávio Oliveira da Silva
Diretor de Expansão

COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS

João Paulo Delfino da Silva
Márcio Abrantes da Silva
Juliana Guedes da Silva
Riane de Lourdes Bezerra
Sergio Augusto Neves Sampaio
Erick Victor Carvalho de Araújo
Josiclei Cruz do Nascimento
Kissia Polyana A. Pessoa Alcoforado
João Melo Ferreira
Gicelle de Alcântara Bonifácio
Felipe de Mattos Matias
Victor Luiz dos Santos Leandro

ASSESSORIA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

João Paulo Delfino da Silva
Chefe de Assessoria

Fábio Costa dos Santos

POLÍTICA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PPSI

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA no reconhecimento quanto a sua missão de promoção de saúde pública e qualidade de vida por meio da universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma sustentável, compromete-se também quanto à proteção e segurança dos dados que administra. Para isso, adota boas práticas e diretrizes que visam proporcionar os princípios estabelecidos neste documento, bem como compatibilidade com as leis ao tema aplicada.

1.2. Esta Política de Proteção e Segurança da Informação, descreve como consideramos, protegemos e asseguramos nossos ativos mais valiosos e fundamentais para o funcionamento eficiente, seguro e sustentável dos nossos serviços - as informações. Esta política visa tornar claras as diretrizes de tratamento das informações sob a responsabilidade da CAGEPA.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Ativo:** Qualquer dado, sistema ou recurso que tenha valor para a CAGEPA, que possui a necessidade de proteção adequada para a continuidade da prestação de serviço.
- **Alta Administração:** Instância máxima de governança da CAGEPA, composta pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, responsável por definir estratégias e diretrizes institucionais.
- **Código de Conduta e Integridade:** Instrumento de governança complementar à legislação vigente, servindo para nortear as relações entre os agentes envolvidos nas atividades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.
- **Comitê de Governança de Dados**: Órgão auxiliar da Presidência, de caráter permanente, consultivo e propositivo, responsável por apoiar a Diretoria Executiva na coordenação da formulação, implementação e revisão das diretrizes da Política de Proteção e Segurança da Informação, visando a adequação da CAGEPA à LGPD.
- **Confidencialidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.
- **Disponibilidade**: propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável, sob demanda, por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados.
- **Encarregado de Dados Pessoais:** pessoa responsável por atuar como ponto de contato entre a CAGEPA, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Incidente:** evento adverso confirmado que comprometa as propriedades de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da segurança dos dados. Pode decorrer de ações voluntárias ou acidentais que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.
- **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e para transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

- **Integridade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- **Inteligência Artificial (IA):** ramo da ciência da computação e da engenharia que busca desenvolver sistemas capazes de executar tarefas que normalmente requerem inteligência humana.
- **Mídias físicas:** São dispositivos de armazenamento de dados tangíveis (materiais), como: Discos rígidos, SSDs, CDs/DVDs, Fitas magnéticas,Pen drives ou flash drives, Cartões SD e microSD e Dispositivos de armazenamento removíveis.
- **Mídias digitais:** São arquivos ou dados que estão em formatos eletrônicos e não necessariamente dependem de um dispositivo físico específico para sua existência, como: Arquivos digitais armazenados em servidores ou na nuvem, dados em sistemas de gestão (Banco de Dados ou outros repositórios digitais).
- **Proteção:** Conjunto de medidas, técnicas e ferramentas implementadas para monitorar e salvaguardar as atividades, assegurando a conformidade, integridade e execução dos processos estabelecidos.
- **Segurança**: Conjunto de práticas, procedimentos e recursos aplicados para garantir a continuidade, estabilidade e confiabilidade das atividades, minimizando vulnerabilidades e ameaças.
- **Senha:** sequência de caracteres (letras, números e/ou símbolos) utilizada como mecanismo de autenticação para verificar a identidade de um usuário ao acessar um sistema, dispositivo ou recurso digital;
- **Sigilo:** garantia de que as informações serão acessadas, manipuladas e divulgadas apenas por pessoas devidamente autorizadas, conforme seu nível de confidencialidade.
- **Usuários de Informação:** São os funcionários, contratados, parceiros, terceiros, demais colaboradores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham acesso a ou processem informações sob responsabilidade da Companhia.
- **Política de Gestão de Riscos Estratégicos:** é um conjunto de diretrizes, normas e processos estabelecidos pela organização para identificar, avaliar, monitorar e gerenciar os riscos que podem impactar a execução de sua estratégia e o alcance de seus objetivos.
- **Unidade Integrante**: Conjunto de setores, comitês ou funções desempenhadas por empregados, responsáveis por atividades específicas dentro da organização.

3. OBJETIVO

3.1. Esta Política de Proteção e Segurança da Informação (PPSI) tem como objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e práticas para proteger as informações da CAGEPA contra ameaças internas e externas. Ao definir orientações gerais de segurança da informação, a Política contribui para a gestão eficiente dos riscos, garantindo a preservação das informações da Companhia. Além disso, visa assegurar o uso adequado dos ativos de informação, minimizar riscos que possam impactar a operação e a reputação da CAGEPA e garantir a conformidade com legislações e regulamentações aplicáveis.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Esta política se aplica de forma abrangente, incluindo, mas não se limitando a:

4.1.1. **Pessoas:** Funcionários, contratados, parceiros, terceiros, demais colaboradores e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham acesso a ou processem informações sob responsabilidade da CAGEPA.

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

4.1.2. **Informações e Ativos:** Informações em qualquer formato, seja físico ou digital, abrangendo atividades realizadas presencialmente ou remotamente; equipamentos de TI, como servidores, estações de trabalho, dispositivos móveis e equipamentos de rede; aplicações, sistemas e bancos de dados, desenvolvidos internamente ou fornecidos por terceiros; soluções de armazenamento em nuvem, sejam públicas ou privadas; infraestrutura de redes cabeadas ou sem fio (Wi-Fi); processos relacionados a backup e recuperação de dados.

4.1.3. **Instalações e Ambientes:** Instalações físicas da CAGEPA, incluindo agências locais, sedes regionais, filiais, unidades operacionais e administrativas, bem como quaisquer ambientes físicos ou virtuais utilizados para processamento de informações. Isso inclui sistemas internos e externos, além de plataformas contratadas, garantindo que todas as atividades realizadas pela CAGEPA que envolvam o processamento de informações estejam alinhadas aos princípios e diretrizes desta política, promovendo a proteção de dados, o respeito aos direitos dos titulares e a conformidade com as legislações vigentes.

5.PRINCÍPIOS

5.1. Os princípios norteadores dessa Política de Proteção e Segurança da Informação adotados pela CAGEPA são os pilares fundamentais para a construção e gestão eficaz da segurança de dados, garantindo sua proteção e integridade. São eles:

I. Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, assegurando seu uso seguro e confiável.
II. Assegurar a continuidade operacional, garantindo que processos e serviços essenciais da CAGEPA permaneçam em funcionamento mesmo diante de incidentes ou crises.
III. Gerir os recursos de forma eficiente, priorizando a economicidade e a proporcionalidade na proteção dos ativos de informação.
IV. Respeitar o direito de acesso à informação, a proteção de dados pessoais e a privacidade, em conformidade com a legislação vigente.
V. Adotar a transparência como regra e o sigilo como exceção, assegurando a publicidade dos atos administrativos, salvo em casos legalmente justificados.
VI. Responsabilizar os usuários pelos atos que possam comprometer a segurança dos ativos de informação, garantindo a prestação de contas.
VII. Alinhar estrategicamente a Política de Proteção e Segurança da Informação com o planejamento estratégico da CAGEPA e com as normas específicas de segurança da informação da Administração Pública.
VIII. Assegurar a conformidade regulatória, garantindo que todas as normas e ações de segurança da informação estejam em conformidade com as legislações e regulamentos aplicáveis.
IX. Promover educação e conscientização contínuas, fortalecendo a cultura de segurança da informação por meio de treinamentos e comunicação eficaz.
X. Incorporar a segurança desde a concepção e por padrão, garantindo que medidas de proteção sejam implementadas desde as fases iniciais do desenvolvimento de processos, sistemas e serviços. Além disso, assegurar que essas medidas sejam padronizadas e integradas de forma consistente.

6. DIRETRIZES GERAIS

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

6.1. As ações de segurança da informação da CAGEPA devem ser fundamentadas nos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública Direta e Indireta, bem como nos princípios estabelecidos nesta Política. Essas diretrizes constituem os pilares da gestão de segurança da informação, orientando a elaboração de políticas, planos e normas complementares, com o objetivo de garantir a proteção e a integridade das informações no âmbito da CAGEPA.

6.2. As normas, procedimentos, manuais e metodologias de proteção e segurança da informação da CAGEPA devem considerar, como referência, além dos normativos vigentes, as melhores práticas de segurança da informação.

6.3. As ações de proteção e segurança da informação devem:

I. considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os planos institucionais, a estrutura e a finalidade da CAGEPA;
II. ser tratadas de forma integrada, respeitando as especificidades das unidades da CAGEPA;
III. ser adotadas proporcionalmente aos riscos existentes e à magnitude dos danos potenciais, considerados o ambiente, o valor e a criticidade da informação;
IV. visar à prevenção da ocorrência de incidentes.

6.4. O investimento necessário em medidas de proteção e segurança da informação deve ser dimensionado segundo o valor do ativo a ser protegido e de acordo com o risco de potenciais prejuízos à CAGEPA.

6.5. Toda e qualquer informação gerada, custodiada, manipulada, utilizada ou armazenada na CAGEPA, compõe o seu rol de ativos de informação e deve ser protegida conforme normas em vigor, considerando também que todas e quaisquer informações que tramitam pelo ambiente computacional da CAGEPA, são passíveis de monitoramento e auditoria pela Companhia, respeitados os limites legais.

6.6. A Política de Proteção e Segurança da Informação e suas atualizações, bem como normas específicas de segurança da informação da CAGEPA, devem ser divulgadas a todos os Usuários de Informação, a fim de promover sua observância, seu conhecimento, bem como a formação da cultura de segurança da informação.

6.6.1. Os funcionários e colaboradores devem ser informados acerca dos procedimentos de proteção e segurança e no uso correto dos ativos de informação quando da realização de suas atribuições, de modo a minimizar possíveis riscos à segurança da informação.

6.6.2. As ações previstas no item 6.6.1 não se limitam apenas a treinamentos expositivos, mas também se referem a disponibilização de materiais educacionais sobre o tema de proteção e segurança da informação.

6.7. Todos os contratos de prestação de serviços firmados pela CAGEPA deverão conter cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento a esta Política de Segurança da Informação, bem como de suas normas decorrentes.

6.8. Após aprovação pelo Conselho de Administração da CAGEPA, esta Política de Segurança da Informação será disponibilizada no site oficial da Companhia (www.cagepa.pb.gov.br), garantindo amplo acesso e divulgação a todas as partes responsáveis por seu cumprimento.

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

7. DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1. A CAGEPA adota uma estrutura interna para a gestão da proteção e segurança da informação, composta por áreas estratégicas, incluindo a alta administração, a área de tecnologia da informação, a assessoria de dados pessoais e o comitê de governança de dados.

7.2. Essa estrutura tem como objetivo estabelecer diretrizes e práticas que visam assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações em todas as atividades da CAGEPA.

7.3. Cada unidade integrante da gestão da segurança da informação possui responsabilidades e competências específicas para implementar medidas de proteção, desenvolver normativos, promover a conscientização e propor soluções alinhadas às melhores práticas e regulamentações aplicáveis. As unidades integrantes são:

I. Alta Administração;
II. Comitê de Governança de Dados;
III. Gerência de Tecnologia da Informação;
IV. Subgerência de Infraestrutura e Segurança em TI;
V. Encarregado de Dados Pessoais; e
VI. Usuários de Informação.

7.4. A CAGEPA adota, como medida de assegurar a implementação e manutenção da proteção e segurança da informação, um conjunto de documentos a seguir listados:

I - Política de Proteção e Segurança da Informação: Define a estrutura, princípios e diretrizes que orientam as ações da CAGEPA na gestão da segurança da informação.

II - Resoluções: Estabelecem os controles de segurança da informação, bem como os papéis e responsabilidades das áreas envolvidas na gestão da segurança da informação.

III - Normativos: Regulamentam as regras e procedimentos que devem ser seguidos e aplicados diretamente nas atividades da CAGEPA, garantindo conformidade com as diretrizes estabelecidas.

8. REGRAS PARA USO SEGURO DE RECURSOS

8.1. A CAGEPA estabelece normativos para garantir o uso seguro dos recursos tecnológicos, definindo procedimentos técnicos a serem seguidos por empregados, colaboradores e demais pessoas envolvidas no processamento de informações em nome da companhia.

8.2. As regras para o uso seguro dos recursos da CAGEPA abrangem aspectos técnicos essenciais, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes:

I. Normas de Segurança para Senhas, com requisitos mínimos de complexidade e renovação periódica;

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

II. Uso controlado de VPNs, garantindo conexões seguras e restritas a acessos autorizados;
III. Utilização de softwares licenciados, prevenindo riscos associados a softwares não autorizados;
IV. Registro de atendimentos da TI e acessos à rede, assegurando rastreabilidade e conformidade;
V. Descarte e reutilização segura de mídias físicas e digitais, prevenindo vazamento de dados;
VI. Configuração e uso de firewalls e filtros de conteúdo, restringindo acessos indevidos;
VII. Monitoramento e resposta a incidentes, com protocolos para mitigação de riscos e ações corretivas;
VIII. Segurança de ativos de infraestrutura e servidores, garantindo sua proteção contra acessos indevidos;
IX. Gestão de backups, assegurando a recuperação de informações críticas em caso de falhas;
X. Uso de Inteligência Artificial (IA), garantindo conformidade com as diretrizes de segurança e ética no tratamento de dados.

8.3. As regras para uso dos recursos são atualizadas periodicamente para acompanhar a evolução das ameaças e garantir a proteção dos ativos de informação da companhia.

9. DA CONFORMIDADE

9.1. Todas as ações realizadas por funcionários, contratados, parceiros, terceiros e demais colaboradores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que tenham acesso ou processem informações sob responsabilidade da CAGEPA, devem estar em conformidade com esta política, bem como com as leis, regulamentos e normativas aplicáveis à segurança da informação. Além disso, essas ações devem considerar os riscos envolvidos, garantindo alinhamento com as diretrizes e apontamentos estabelecidos na Política de Gestão de Riscos Estratégicos.

9.2. As atividades, produtos, unidades, recursos e serviços desenvolvidos pela CAGEPA devem atender aos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais, conforme estipulado em legislação, resoluções, normas e documentos regulatórios vigentes.

9.3. A CAGEPA reforça que a proteção e segurança da informação é um esforço coletivo e contínuo. O comprometimento de todos os envolvidos no tratamento de dados é essencial para garantir que a Companhia esteja preparada para lidar com ameaças e desafios cibernéticos, mantendo a confiança de seus stakeholders e a integridade de seus serviços.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO

10.1. Responsabilidade Individual e Institucional

10.1.1. O descumprimento das disposições desta Política de Proteção e Segurança da Informação pode resultar em consequências para os indivíduos e os gestores das unidades organizacionais da CAGEPA. Todos os empregados, demais colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e qualquer outra parte envolvida com a CAGEPA têm a responsabilidade de garantir a conformidade com as normas estabelecidas.

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

10.1.2. A CAGEPA adota uma abordagem de responsabilidade compartilhada, onde a conformidade com as políticas de proteção e segurança da informação não é apenas uma obrigação do setor de Tecnologia da Informação, mas de todos os envolvidos nas operações e no manejo de dados e ativos da Companhia.

10.2. Medidas Disciplinares

10.2.1. O descumprimento das normas desta política poderá resultar em medidas disciplinares, que podem incluir advertências, suspensão, rescisão de contrato por justa causa, ressarcimento quanto comprovado o dano causado pelo descumprimento, dependendo da gravidade da infração, conforme previsto nas normativas internas da CAGEPA e legislação vigente.

10.2.2. Em casos de infrações mais graves, como o vazamento de dados sensíveis ou a violação de sistemas, o responsável poderá estar sujeito a ações legais, incluindo penalidades previstas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras legislações pertinentes.

10.3. Responsabilização pela falha em Monitoramento e Implementação

10.3.1. Os responsáveis pelas áreas de Tecnologia da Informação têm o dever de monitorar continuamente a aderência a esta política e tomar as medidas necessárias para corrigir falhas identificadas. A não implementação de medidas corretivas em tempo hábil também poderá resultar em responsabilização.

10.4. Responsabilidade em caso de Incidente de Segurança

10.4.1. Em casos de incidentes de segurança relacionados ao descumprimento desta política (como ataques cibernéticos, vazamento de dados ou falhas de segurança), a CAGEPA investigará as causas do incidente e, se houver responsabilidade individual, tomará as medidas cabíveis para responsabilizar o envolvido, conforme a gravidade do caso.

10.5. Comunicação de Infrações

10.5.1. Todos os colaboradores devem reportar imediatamente à área de Tecnologia da Informação qualquer suspeita ou incidente relacionado ao descumprimento desta política nas atividades laborais. A omissão na comunicação de falhas ou irregularidades também poderá resultar em medidas disciplinares.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4. As denúncias de violação a esta Política devem ser comunicadas por meio da abertura de processo administrativo, encaminhamento por e-mail ou por outro canal oficial disponível.

§ 1º Quando a denúncia for realizada por e-mail, o denunciante deverá encaminhá-la à Subgerência de Infraestrutura e Segurança em TI pelo endereço eletrônico (sgis@cagepa.pb.gov.br).

§ 2º Nos casos de violação envolvendo dados pessoais, a denúncia deve ser reportada à Assessoria de Proteção de Dados Pessoais pelo e-mail (apd@cagepa.pb.gov.br).

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

11.5. A não observância do disposto nesta Política, bem como em seus instrumentos normativos correlatos, sujeita o infrator à apuração e possível aplicação de sanções administrativas conforme a legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade cível e /ou criminal correspondente, resguardados o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

11.6. A CAGEPA deve adequar seus documentos normativos e os controles, que se fizerem necessários, em consonância com o estabelecido nesta política.

11.7. Será assegurado pela CAGEPA que esta política e seus documentos normativos complementares serão amplamente divulgados aos seus funcionários, contratados, parceiros, terceiros e demais colaboradores, que acessam ou processam as informações da CAGEPA, visando a sua disponibilidade para todos que se relacionam com a Companhia e que, direta ou indiretamente, são impactados.

11.8. Dúvidas relacionadas à interpretação desta Política podem ser esclarecidas com o Comitê de Segurança da Informação.

12. REVISÃO

12.1. Esta Política de Proteção e Segurança da Informação, bem como os demais instrumentos regulamentares subordinados a ela, serão revisados anualmente e sempre que necessário, considerando mudanças na legislação, novas ameaças de segurança ou atualizações nos processos internos da CAGEPA. Além disso, a atualização visa assegurar que os requisitos implementados estejam sendo cumpridos, atualizados e em conformidade com a legislação vigente, e que estejam alinhados às diretrizes do planejamento estratégico da CAGEPA. Qualquer revisão necessitará de comunicação prévia às áreas responsáveis pela manutenção de normas relacionadas, para que estas também sejam ajustadas, mantendo coerência com a política revisada.

13. REFERÊNCIAS

13.1. Para a construção desta política, foram utilizadas as seguintes referências:

I. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
II. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
III. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).
IV. Lei das Empresas Estatais (Lei nº 13.303/2016) - Dispõe sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
V. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
VI. Decreto n.º 41.238 de 07 de maio de 2021 do Estado da Paraíba.
VII. Normas internacionais de segurança da informação, incluindo ISO/IEC 27001/27002.

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

VIII. Diretrizes e melhores práticas recomendadas pelo Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br).

IX. Código de Conduta e Integridade da CAGEPA e demais Regulamentos internos da CAGEPA sobre governança e segurança da informação.

13.2. Esta Política deverá ser lida, interpretada e aplicada em conjunto com o Estatuto Social, outras políticas corporativas relevantes, como o Código de Conduta e Integridade da CAGEPA, além de demais padrões, normas e procedimentos aplicáveis adotados pela CAGEPA.

14. HISTÓRICO

POLÍTICA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			**VERSÃO**	1
			ÁREA GESTORA	APD
			SIGILO	USO IRRESTRITO
VERSÃO	**DATA**	**RESPONSÁVEL**	**APROVADOR**	**DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO**
1	30/06/2025	Comitê de Governança de Dados	Conselho de Administração	Emissão Inicial *CGP-PRC-2025/11339*

CNPJ: 09.123.654/0001-87 Ins. Estadual: 16.057.202-9
Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe – João Pessoa-PB – Cep: 58015-901
(83)3218.1200 – Fax (83)3218.1288 – www.cagepa.pb.gov.br

CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

GOVERNO DA PARAÍBA

Política de **Proteção e Segurança da Informação**